

Vestibular 1º semestre/2012

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

REGULAMENTO

A Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte, CNPJ nº 50.005.735/0001-86, entidade mantenedora do Centro Universitário Módulo, estabelece o presente regulamento que rege as condições de concessão e de manutenção das modalidades de bolsas de estudo oferecidas no Processo Seletivo 1º semestre/2012.

1. Bolsa Integral de Mérito Acadêmico

- 1.1 Aos candidatos de todos os cursos, sem exceção, que obtiverem pontuação mínima de 75% no Vestibular e forem aprovados no forem aprovados no Processo Seletivo 1º semestre/2012, de acordo com o número de vagas oferecidas no processo seletivo;
- 1.2 este benefício não é válido para ingressantes pela modalidade Ingresso via ENEM;
- 1.3 o pagamento da matrícula referente ao 1º semestre letivo do curso é obrigatório e se fará com base no valor integral;
- 1.4 deve ser mantida a média geral semestral igualou superior a 8,0 (oito), com arredondamento até a primeira casa decimal;
- 1.5 haverá, ainda, a possibilidade do bolsista ser requisitado para participar de programas de Monitoria e Iniciação Científica;
- 1.6 o benefício é automaticamente cancelado em caso de sanção disciplinar, reprovação em uma ou mais disciplinas (por nota e/ou falta) e/ou mudança de curso, após o início das aulas do 1º semestre letivo do curso;
- 1.7 nos semestres nos quais o bolsista não atingir a condição para a manutenção do benefício, o desconto será reduzido escalonadamente, em 10% e
- 1.8 o desconto parcial ou integral eventualmente perdido é irrecuperável.

2. Bolsa por Curso

- 2.1 Aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 1º semestre/2012, é oferecida uma bonificação conforme tabela a seguir, durante a duração regular do curso;
- 2.2 a bonificação depende única e exclusivamente do curso no qual o aluno está matriculado;
- 2.3 no caso de extinção do curso durante a vigência do benefício, a bonificação será automaticamente extinta;
- 2.4 o benefício será automática e integralmente cancelado em caso de sanção disciplinar e/ou reprovação em mais de uma disciplina e/ou não alcance de desempenho mínimo em avaliação geral a partir do terceiro semestre do curso bem como em caso de atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não) e/ou mudança de curso, após o início das aulas do 1º semestre letivo do curso e/ou interrupção dos estudos (trancamento, cancelamento, abandono etc.);
- 2.5 o benefício incidirá, desde a matrícula, sobre o valor da mensalidade integral e é válido para pagamento até a data de vencimento;
- 2.6 o benefício não poderá ser acumulado com qualquer outra bolsa ou benefício, salvo Iniciação Científica e Monitoria e
- 2.7 o benefício incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja: não se aplica sobre valores de dependências, taxas administrativas, etc.

Curso	Bonificação
Administração / Ciências Contábeis / Jornalismo	24,40%
Arquitetura e Urbanismo / Engenharia de Produção	20,48%
Ciências Biológicas - licenciatura	43,39%
Direito	17,64%
Educação Física – licenciatura e bacharelado	29,03%
Enfermagem	17,92%
Pedagogia	33,23%
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	10,83%
CST em Petróleo & Gás	53,50%

3. Critérios de concessão para todas as modalidades de bolsas e benefícios

- 3.1 Aplicam-se única e exclusivamente a novos ingressantes no nível superior de graduação, que iniciarem o 1º semestre do curso no 1º semestre de 2012;
- 3.2 os benefícios aplicam-se aos candidatos do Vestibular 1º semestre/2012 em qualquer de suas etapas, desde que oferecidas vagas para o curso pretendido;
- 3.3 será considerado aluno aquele que já tiver quitado o valor da parcela da semestralidade (matrícula);
- 3.4 os benefícios são pessoais e intransferíveis;
- 3.5 os benefícios são válidos para matrículas efetivadas no período regular de matrículas, conforme calendário próprio da etapa do Vestibular (Manual do Candidato) no qual o candidato foi aprovado e obteve a pontuação relativa ao benefício;
- 3.6 interrupção dos estudos por parte do beneficiário de qualquer modalidade de bolsa, sob qualquer forma (trancamento, cancelamento, abandono etc.), acarretará a perda automática do benefício;
- 3.7 o benefício será automática e integralmente cancelado em caso de sanção disciplinar, reprovação em mais de uma disciplina ou não alcance de desempenho mínimo em avaliação geral a partir do terceiro semestre do curso, bem como em caso de atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não) e/ou mudança de curso, após o início das aulas do 1º semestre letivo;
- 3.8 o bolsista poderá optar por qualquer outro curso, exceto o gratuito, dentro das normas pertinentes à transferência de curso, desde que realizada antes do início das aulas do 1º semestre letivo e
- 3.9 serão feitas, semestralmente, verificações da situação acadêmica do aluno para efeito da aplicação deste regulamento.

4. Condições gerais

- 4.1 os benefícios não poderão ser acumulados com qualquer outra bolsa ou benefício, a não ser aos programas de Iniciação Científica e Monitoria;
- 4.2 os benefícios incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja: não se aplicam sobre valores de dependências, taxas administrativas etc..
- 4.3 os bolsistas cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de sua imagem/voz à Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte, pelo período em que forem alunos do Centro Universitário Módulo, mais 1 (um) ano, para fins de publicidade e similares relativos a esta Instituição, podendo, inclusive, ser convocados a participar de eventos para essa finalidade;
- 4.4 os bolsistas deverão, sempre que convocados, comparecer em eventos, sessões de fotos/filmagens ou outra atividade para fins de publicidade e similares referentes ao Centro Universitário Módulo, sob pena de suspensão ou cancelamento integral do benefício, sem necessidade de prévio aviso ou notificação;
- 4.5 eventual tolerância do Centro Universitário Módulo com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 4.6 este regulamento é parte integrante dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados pelo concessionário do benefício;
- 4.7 os contemplados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição e
- 4.8 casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário Módulo, cabendo recurso ao Conselho Universitário CONSUN.

Caraguatatuba, 30 de agosto de 2011

Hermes Ferreira Figueiredo
Diretor Presidente
Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte Ltda